

**Protocolo de Parceria
entre a
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
e a
Universidade de Évora**

A valorização do exercício de funções na administração pública central e local, prevista no Despacho n.º 12126/2021, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, da Ministra da Coesão Territorial, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, Nº 240 de 14 de dezembro, que criou os Centros Qualifica AP – Administração Pública com vocação territorial, constitui uma prioridade estratégica para o país e para a região, proporcionando condições favoráveis a um melhor desempenho da administração pública e ao incremento do seu contributo para o desenvolvimento económico e para a uma maior coesão social.

No âmbito deste compromisso assumido pelo governo de Portugal, foi criado o Centro Qualifica da Administração Pública da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

A CCDR Alentejo considera como condição essencial para o cumprimento das atribuições e competências do seu Centro Qualifica, o estabelecimento de um conjunto alargado e diversificado de protocolos de parceria com entidades da administração pública sedeadas da região, pois só esta cooperação permitirá atingir objetivos comuns quanto à melhoria das qualificações dos trabalhadores e à otimização dos processo de reconhecimento, validação e certificação das suas competências (RVCC) adquiridas ao longo da vida.

Assim, é celebrado o presente Protocolo entre:

A **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, enquanto entidade que integra um Centro Qualifica AP, contribuinte n.º 600 075 826, com sede na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora, adiante designada como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. António Ceia da Silva, e a **Universidade de Évora**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, adiante designada como Segundo Outorgante, representada neste ato pela sua Administradora, Eng.ª Ana Cristina Centeno,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de parceria tem como finalidade o desenvolvimento de atividades conjuntas que contribuam para:

- a) A implementação de ações de educação e formação dos trabalhadores do 2º outorgante, de forma a dotá-los de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais, possibilitando a sua integração em respostas de qualificação ajustadas às necessidades do Serviço;
- b) A concretização das atribuições e competências do Centro Qualifica AP da CCDR Alentejo.

Cláusula Segunda

(Destinatários)

São destinatários das ações decorrentes do presente Protocolo, os trabalhadores do 2º outorgante:

- a) Com baixa escolaridade, em particular sem o ensino básico completo;
- b) Sem o ensino secundário completo;

- c) Com percursos de qualificação incompletos, de índole escolar ou profissional;
- d) Com o 12.º ano e com necessidades de atualização e reconversão profissional.

Cláusula Terceira

(Âmbito)

As áreas de intervenção previstas no presente protocolo de parceria são as seguintes:

- a) Informação, orientação e encaminhamento de trabalhadores para ofertas formativas e educativas, procurando adequar as opções aos perfis, às necessidades e capacidades individuais;
- b) Desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências escolares, profissionais e de dupla certificação;
- c) Criação de condições para a realização das ações que vierem a ser consideradas necessárias e oportunas.

Cláusula Quarta

(Atribuições do Primeiro Outorgante)

São atribuições da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, mediante a intervenção do seu Centro Qualifica AP:

- a) Informar, orientar e encaminhar os trabalhadores, adequando as opções aos seus perfis, necessidades, motivações, expectativas e capacidades individuais;
- b) Informar sobre as oportunidades existentes para a elevação do nível de competências dos trabalhadores;
- c) Identificar necessidades de qualificação e organizar respostas de educação e formação adequadas às necessidades identificadas;
- d) Proporcionar formação em horário e local, compatíveis com os interesses dos trabalhadores e do 2º Outorgante.

Cláusula Quinta

(Atribuições do Segundo Outorgante)

Para que as iniciativas suprarreferidas se concretizem com as condições desejáveis, é ainda acordado que o Segundo Outorgante deverá:

- a) Divulgar o Centro Qualifica AP da CCDR Alentejo e a sua oferta de educação/formação junto dos seus trabalhadores;
- b) Preferencialmente, ceder os espaços e os equipamentos adequados à promoção das ofertas formativas e de qualificação;
- c) Garantir as condições de segurança e higiene dos espaços e equipamentos.

Cláusula Sexta

(Produção de efeitos)

O presente protocolo de parceria produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até final de 2023, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano até ao final do primeiro trimestre de 2026 se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo em vigor.

Évora, 24 de novembro de 2022

O Presidente da Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Alentejo

A Administradora
da Universidade de Évora

António Ceia da Silva

Ana Cristina Centeno